



Executam preparativos para velórios, sepultamentos, conduzem o cortejo fúnebre.

Preparam cadáveres em urnas e as ornamentam.

Executam a conservação de cadáveres por meio de técnicas de tanatopraxia ou embalsamamento, substituindo fluidos naturais por líquidos conservantes.

Embelezam cadáveres aplicando cosméticos específicos.

Características do Trabalho

Condições gerais de exercício

São empregados com carteira assinada que trabalham em horários diurnos, noturnos e em revezamento de turnos. Trabalham em equipe e são supervisionados permanentemente. Podem trabalhar em ambientes fechados, a céu aberto ou em veículos, de forma presencial ou à distância, orientando sobre os procedimentos do funeral. Trabalham sob pressão e, frequentemente, são expostos a produtos químicos e bactérias.

Formação e experiência

O acesso às ocupações requer a conclusão do ensino fundamental. Os Agentes funerários estão aptos a especializar-se em tanatopraxia, técnica de conservação de cadáveres, com duração de quarenta horas.

Área de Atividade

A - PRESTAR PRIMEIRO A TENDIMENTO A FAMÍLIA

- 1 Identificar a circunstância e local do óbito
- 2 Solicitar documentação do falecido e do contratante
- 3 Contatar órgão competente para a liberação do corpo
- 4 Solicitar declaração de óbito à família ou ao órgão competente
- 5 Colher informações sobre as necessidades da família
- 6 Verificar destino do corpo (sepultar, cremar e velar)
- 7 Anotar peso e altura do falecido

B - PREPARAR DOCUMENTAÇÃO

- 1 Conferir declaração de óbito
- 2 Complementar a declaração de óbito
- 3 Emitir declaração de assento de nascimento e óbito e óbito para cartório
- 4 Emitir nota e ordem de serviços
- 5 Emitir guia de sepultamento para o cemitério
- 6 Expedir ata de embalsamamento, formolização ou tanatopraxia
- 7 Obter documentação para traslado ou cremação
- 8 Registrar histórico do falecido (SVO)

C - PROVIDENCIAR FUNERAL

- 1 Oferecer opções de serviços funerários



- 2 Providenciar roupa para o falecido
- 3 Providenciar o local do velório
- 4 Providenciar local para sepultamento
- 5 Providenciar a cerimônia religiosa

D - REMOVER O CORPO

- 1 Encaminhar o corpo para órgão competente
- 2 Encaminhar o corpo para a preparação
- 3 Encaminhar o corpo para o velório
- 4 Trasladar o corpo (fora do município)

E - PREPARAR O CORPO

- 1 Avaliar o estado do corpo
- 2 Verificar causa mortis
- 3 Higienizar o corpo
- 4 Aplicar material conservante (por formolização, embalsamamento ou tanatopraxia)
- 5 Executar restauração facial
- 6 Tamponar o corpo
- 7 Efetuar necromaquiagem
- 8 Vestir o corpo
- 9 Omamentar a uma

F - ORGANIZAR O CERIMONIAL

- 1 Montar a uma (paramentos)
- 2 Omamentar o local do velório
- 3 Fornecer serviços de copa
- 4 Conservar a organização do local do velório
- 5 Checar as alterações do corpo
- 6 Conduzir cortejo ao jazigo
- 7 Reabrir a uma para última despedida
- 8 Fechar a uma

G - COMUNICAR-SE

- 1 Orientar a família quanto aos procedimentos legais
- 2 Informar-se sobre a religião da família
- 3 Comunicar à família o momento da liberação do corpo
- 4 Redigir nota para rádio e ou jornal
- 5 Alertar a família sobre a necessidade de antecipação do sepultamento
- 6 Fornecer medidas da uma para o cemitério

Competências Pessoais

- 1 Transmitir confiança
- 2 Dar provas de paciência
- 3 Ouvir
- 4 Agir com discrição
- 5 Identificar-se com a profissão



PMES
Nº 1196
Q

- 6 Demonstrar habilidade para negociação
- 7 Identificar a pessoa adequada para conversar
- 8 Evitar preconceitos
- 9 Controlar-se emocionalmente
- 10 Trabalhar com ética
- 11 Manter boa postura profissional
- 12 Atualizar-se
- 13 Manusear cosméticos para necro-maquagem
- 14 Administrar o estress
- 15 Demonstrar conhecimentos técnicos e legais
- 16 Manter sigilo

36. Da mesma forma o Gerente Administrativo, indicado na declaração de equipe técnica do Recorrente, tem funções mais abrangentes do que o auxiliar administrativo, vejamos:

Gerente administrativo

Descrição Sumária

Exercem a gerência dos serviços administrativos, das operações financeiras e dos riscos em empresas industriais, comerciais, agrícolas, públicas, de educação e de serviços, incluindo as do setor bancário. gerenciam recursos humanos, administram recursos materiais e serviços terceirizados de sua área de competência. planejam, dirigem e controlam os recursos e as atividades de uma organização, com o objetivo de minimizar o impacto financeiro da materialização dos riscos.

Formação e Experiência

Para o exercício das ocupações de gerentes administrativos e financeiros, a escolaridade varia em função do porte da instituição empregadora: curso superior incompleto e cursos profissionalizantes de até quatrocentas horas ou graduação tecnológica, bacharelado e de pós-graduação.

Condições Gerais de Exercício

Atuam em empresas industriais, comerciais, agrícolas, públicas, de educação e de serviços, incluindo as de intermediação financeira, em atividades gerenciais de apoio à atividade fim, predominantemente como assalariados, com carteira assinada. trabalham em equipe, sob supervisão ocasional, atuando em ambientes fechados e em horário diurno.

Para tanto aproveitamos a oportunidade, para citarmos os ensinamentos do Dr. Marçal Justen Filho, a respeito do assunto, a saber:

“Aquele que não apresenta os documentos exigidos ou apresenta-os incompletos ou defeituosos descumpra seus deveres e deverá ser inabilitado (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 11ª edição, São Paulo, 2005, pág. 352)”.



Cabe ressaltar que, que com a inabilitação da licitante no referido certame, não significa que a mesma não seja idônea ou tecnicamente incapacitada no mercado em que atua, mas sim, que apenas e tão-somente para o presente certame, a empresa descumpriu as condições mínimas exigidas à sua habilitação.

Passamos neste momento a avaliar as contrarrazões apresentadas pela empresa Serviço Funerário do Município de Socorro Ltda. EPP, as quais trazem a baila o não acolhimento dos questionamentos oportunamente ofertados, pelo descumprimento dos itens 1.5 e 4.7.3 do edital, que no entender dessa comissão, **“pode ser suprida a declaração (item 1.5) pela apresentação do termo de credenciamento”**, ao passo que, quanto ao outro item (4.7.3), que diz respeito a integralização do capital social para fins de habilitação financeira.

1.5 No envelope Documentação, deverá o proponente apresentar declaração, nos termos do § 6º do artigo 30, da LF 8.666/93, de que a licitante, em lhe sendo adjudicado o objeto licitado e no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do Termo de Compromisso a que se refere o Anexo I deste Edital, o qual será firmado após a adjudicação e homologação, constituirá obrigatoriamente filial ou sede neste Município e colocará nos locais de execução indicado dos serviços todo equipamento adequado, materiais e mão de obras necessárias, bem como, instalará e manterá acomodação e técnicas suficientemente hábeis à cabal realização do objeto desta licitação, comprometendo-se ao pleno cumprimento do disposto nas normas e especificações constantes do Anexo II, do presente edital, ressaltando-se que, o não atendimento a tal disposição caracterizará, para todos os fins de direito, o estatuido pelos artigos 77 a 80, com a incidência dos artigos 86 e 87, todos da Lei Federal 8.666/93.

4.7.3 - Comprovação de que a empresa proponente possui capital social subscrito e registrado no valor mínimo correspondente a pelo menos R\$ 197.439,84 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual estimado pela Prefeitura da Estância de Socorro - SP, para todo o período do contrato conforme prevê o Anexo II deste Edital.

Referente ao item 1.5 do edital, ocorre que a empresa Serviço Funerário Itapireense – ME apresentou no documento de habilitação o próprio termo de compromisso ao invés de apresentar a Declaração de que se comprometeria a se estabelecer no Município de Socorro em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do termo de compromisso, o qual será firmado após a adjudicação e homologação. Neste ato reavaliemos o documento em todos os termos em que foi elaborado e vimos que de fato o documento apresentado, constante a fl. 824 do presente processo assume o compromisso de se estabelecer no Município de Socorro em até 180 (cento e oitenta dias) **a partir desta data**, ou seja, 26 de setembro de 2016, data da elaboração do documento. Como pode a empresa assumir um compromisso antes mesmo de saber se será a adjudicatária do certame. Cabe salientar que nesses termos o documento tornou-se falho e eivado de vício, pois ao declarar que o compromisso dar-se-ia a partir de 26/09/2016 invalidou o documento, afinal o compromisso será firmado apenas pelo vencedor do certame.

Cabe neste caso a reconsideração da decisão constante na ata da sessão, inabilitando também a empresa Funerária Itapireense Ltda. pelo descumprimento do item 1.5 do edital.



1.5 No envelope Documentação, deverá o proponente apresentar declaração, nos termos do § 6º do artigo 30, da LF 8.666/93, de que a licitante, em lhe sendo adjudicado o objeto licitado e no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do Termo de Compromisso a que se refere o Anexo I deste Edital, o qual será firmado após a adjudicação e homologação, constituirá obrigatoriamente filial ou sede neste Município e colocará nos locais de execução indicado dos serviços todo equipamento adequado, materiais e mão de obras necessárias, bem como, instalará e manterá acomodação e técnicas suficientemente hábeis à cabal realização do objeto desta licitação, comprometendo-se ao pleno cumprimento do disposto nas normas e especificações constantes do Anexo II, do presente edital, ressaltando-se que, o não atendimento a tal disposição caracterizará, para todos os fins de direito, o estatuído pelos artigos 77 a 80, com a incidência dos artigos 86 e 87, todos da Lei Federal 8.666/93.

Quanto ao credenciamento do Sr. Cláudio Félix de Lima o mesmo não pode ser feito, pois não apresentou nenhum documento de credenciamento, nos termos do edital, portanto e de fato não pode ser credenciado, participando somente como cidadão presente, fato difere a declaração do item 1.5 que foi apresentada em forma de termo de compromisso e devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa, fazendo referencia ao cumprimento do item 1.5 a mesma pode ser sanada, visando também à amplitude da disputa.

Outro fator importante que não podemos deixar de observar é a contrarrazão da empresa Serviço Funerário do Município de Socorro Ltda. EPP quanto a apresentação do Capital Social pela empresa, alegando o descumprimento do item 4.7.3 do edital, nos termos:

6 - Quanto ao descumprimento do item 4.7.3 do edital

O instrumento convocatório exigia no item:

"4.7.3 - Comprovação de que a empresa proponente possui **capital social subscrito e registrado** no valor mínimo correspondente a pelo menos R\$ 197.439,84 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual estimado pela Prefeitura da Estância de Socorro - SP, para todo o período do contrato conforme prevê o Anexo" deste Edital."

Consoante se observa da documentação apresentada pela empresa em questão, o seu vultuoso **aumento de capital social**, efetivado nas vésperas da abertura do certame, no dia 21/09/2016, **saltando de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sem comprovação da integralização de suas cotas em dinheiro ou mesmo bens, abalam, de forma indelével, a higidez dessas informações, fato